ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Lajeado/RS, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, solicita a ligação de água potável e, se houver rede disponível, a ligação do serviço de esgotamento sanitário, para construção das 56 (cinquenta e seis) casas do programa habitacional da Defesa Civil Nacional, refente as cheias de 2023, no terreno localizado na Rua Manoel Martins de Azevedo, n° 215, no Município de Lajeado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para viabilizar a construção das moradias acima referidas.

A justificativa para a forma da contratação reside na inviabilidade de competição. A CORSAN é a única detentora do Contrato de Concessão e da infraestrutura para ativar uma nova unidade consumidora e/ou esgoto em sua própria rede de distribuição no local no terreno aonde se encontra a construção.

A situação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que o serviço de ligação e fornecimento só pode ser executado pela empresa detentora da concessão.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que a CONTRATADA cumpra os seguintes requisitos, conforme o Contrato de Concessão e a legislação de saneamento:

- **Execução da Ligação:** Realizar a conexão física da nova unidade consumidora (ramal predial de água e/ou esgoto) à rede pública, de acordo com as normas técnicas da Concessionária.

- **Qualidade e Conformidade:** Prestar o serviço de fornecimento contínuo de água potável em total conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e as normativas da Agência Reguladora.

- **Exclusividade:** Comprovar sua exclusividade na prestação do serviço no Município, por força do Contrato de Concessão.

- **Padrões Técnicos:** Fornecer água conforme os padrões de qualidade, continuidade e pressão regulamentados.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Assinado eletronicamente por **ELIANA AHLERT HEBERLE, Secretário(a) do Desenvolvimento Social,** em 26/06/2026 12:36:18 pela Portaria 33475
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela 8KQZ.0ZIL.T3UZ.M9ND

a) Contratação direta da concessionária exclusiva (CORSAN) por Inexigibilidade:

Viabilidade de Mercado, Econômica e Operacional: Totalmente Viável. É a única solução legal, regulamentada e segura para acesso à infraestrutura pública de saneamento básico.

b) Instalação de Poço Artesiano e Fossa Séptica:

Viabilidade de Mercado, Econômica e Operacional: Inviável como solução principal, embora o poço possa fornecer água, apresenta alto custo inicial, exige licença ambiental, monitoramento da potabilidade e não resolve a destinação final do esgoto de forma centralizada, é desproporcional e contrária à política de saneamento que prioriza a rede pública.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A comparação das soluções demonstra de forma inequívoca que a contratação direta da CORSAN (Solução 'a') é a única alternativa legalmente e tecnicamente viável. A solução alternativa (poço/fossa) é desproporcional e não se mostra financeiramente ou operacionalmente vantajosa.

Justifica-se, portanto, a escolha pela contratação direta, por ser a única medida eficiente para ativar o fornecimento de água e a coleta de esgoto ao pavilhão locado pela Secretaria de Serviços Urbanos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O objeto consiste em duas fases:

1. **Serviço de Instalação de Nova Unidade Consumidora:** Instalação do ramal predial de água (e esgoto, se aplicável), incluindo o hidrômetro.

2. **Fornecimento Contínuo de Água e Esgoto:** Disponibilização dos serviços essenciais após a ligação, mediante tarifa homologada.
3.

A estimativa de valor para 5 anos é composta por:

Valor	Média de Custo/Mês	Ano
R$1.500,00	R$500,00	2025
R$6.000,00	R$500,00	2026
R$6.000,00	R$500,00	2027

Assinado eletronicamente por **ELIANA AHLERT HEBERLE, Secretário(a) do Desenvolvimento Social,** em 26/06/2026 12:36:18 pela Portaria 33475
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela 8KQZ.0ZIL.T3UZ.M9ND

R$6.000,00	R$500,00	2028
R$6.000,00	R$500,00	2029
R$4.500,00	R$500,00	2030

8 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declaramos a viabilidade da contratação direta da CORSAN para a execução do serviço de ligação e posterior fornecimento de água e esgoto para o pavilhão locado pela Secretaria de Serviços Urbanos localizado no Bairro Floresta da Cidade de Lajeado/RS. O fundamento legal é o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio legal e essencial para a ativação de um equipamento público.

Lajeado, 26 de junho de 2026.

Fiscal:

Jean Henrique Sattler
Engenheiro Elétrico.

Gestor:

Eliana Ahlert Heberle
Secretária do
Desenvolvimento Social.

Assinado eletronicamente por **ELIANA AHLERT HEBERLE, Secretário(a) do Desenvolvimento Social,** em 26/06/2026 12:36:18 pela Portaria 33475
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela 8KQZ.0ZIL.T3UZ.M9ND